

**Embrapa Rondônia****TERMO DE REFERÊNCIA****TR nº 2/2022-CPAF-RO/AMV****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de material de limpeza e conservação para os veículos e máquinas da frota da Embrapa Rondônia em Porto Velho.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Embrapa Rondônia possui frota de veículos e máquinas próprias que após sua utilização necessitam de limpeza para a boa conservação dos mesmos.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, observado os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

3.2. Esta dispensa de licitação é fundamentada pelo Art. 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016.

3.3. O objeto será adjudicado à empresa que apresentar a proposta de menor valor e atenda às exigências deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Und Medida	Quantidade
01	Querosene comum; Aplicação para limpeza em geral, diluição de produtos químicos. Composição: 100% destilado de petróleo. Características adicionais: sem benzeno ou álcool. Embalagem contendo 1.000ml.	Und	4

02	Aromatizante automotivo tipo folhinha, fragrância carro novo, embalagem entre 05 e 07 gramas. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Und	24
03	Silicone automotivo em gel, secagem rápida, para uso em capotas de vinil, painéis, consoles laterais, para choques, frisos, borrachas e couro em geral, fornecido em embalagem de 250 gramas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Und	12
04	Cera líquida automotiva para brilho embalagem 5 litros.	Und	4
05	Limpa pneu, pretinho, protege, conserva e dá brilho aos pneus e artigos de borracha; embalagem 05 litros. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Und	2
06	Shampoo automotivo neutro, concentrado, líquido viscoso. Embalagem 05 litros.	Und	10
07	Vassoura com cerdas macias tamanho 30cm, para lavagem de carros com cabo.	Und	6
08	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerosol, biodegradável. Tubo 400ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Und	6

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: conforme pesquisa de mercado

6. HABILITAÇÃO

6.1. Na habilitação, a Embrapa exigirá a documentação de acordo com os parâmetros a seguir, a partir da necessidade do objeto:

6.1.1. documentação jurídica da empresa;

6.1.2. prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS;

6.2. As comprovações de regularidade federal serão efetuadas por consulta ao SICAF ou do cadastro da

própria Embrapa.

6.3. A comprovação da regularidade com o INSS será exigida nos termos estabelecidos no parágrafo terceiro do artigo 195 da Constituição Federal, exceto na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País.

6.4. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

6.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

6.6. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

6.6.1. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta contratação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal.

6.7. A Contratada poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

6.8. À Embrapa é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

7. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa.

7.2. Formalizar a contratação por meio da Ordem de Compra e Serviço-OCS.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

8.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

8.2. Cumprir o prazo máximo de execução contado a partir da assinatura do instrumento contratual;

8.3. Manter durante toda a execução da Ordem de Compra e Serviço-OCS, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4. Para a execução do serviço, fornecer materiais de primeira qualidade e dentro das especificações do Termo de Referência;

8.5. Providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição de serviços/materiais recusados, a partir da comunicação da Embrapa, via ofício ou e-mail;

8.6. Emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor pactuado, apresentando-a ao responsável pelo recebimento no ato da entrega, para ateste e pagamento. Deverá constar no campo “Observações” ou no campo “Dados Adicionais” da Nota Fiscal o número da Ordem de Compra e Serviço-OCS. O arquivo eletrônico da Danfe deverá ser encaminhado para o email: cpafro.sps@embrapa.br;

8.7. Enviar o arquivo XML referente à Nota Fiscal Eletrônica para o endereço de e-mail tnfe-erp@embrapa.br, para que seja arquivado pelo prazo decadencial legal. Deverá constar no campo “Observações” ou no campo “Dados Adicionais” da Nota Fiscal, a informação de que o arquivo foi enviado por meio eletrônico. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após verificação do envio e validação do referido arquivo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 135001.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16, bem como às penalidades de multas previstas para no caso de:

10.2. Recusa injustificada de assinar a Ordem de Compra e Serviço-OCS ou rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da OCS;

10.3. Atraso na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do material/serviço não entregue, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

10.4. Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da OCS.

10.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.6. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

10.7. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

10.8. O valor total das multas aplicadas na vigência da OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

10.9. Os valores porventura pagos com atraso, sem que a Contratada tenha concorrido de alguma forma para esse, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acrescidos de 1% de juros de mora ao mês.

10.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

10.11. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.12. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

11. GARANTIA

11.1. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador:

Ronaldo Maia Barbosa Júnior

Matrícula: 330002

Técnico do Setor de Gestão de Infraestrutura e Logística da Embrapa Rondônia / Área de Máquinas e Veículos

Conferente/Supervisor

Edson Lourenço da Silva

Matrícula: 332763

Supervisor do Setor de Gestão de Infraestrutura e Logística da Embrapa Rondônia

13. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A solicitação foi justificada nas necessidades apresentadas neste Termo de Referência, elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do solicitante e os objetivos pretendidos estarem claros e em cumprimento ao Inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016 aprovo o presente Termo de Referência..

Francisco Felismino de Azevedo

Chefe Adjunto Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Maia Barbosa Júnior, Técnico**, em 14/02/2022, às 10:10, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Lourenço da Silva, Supervisor**, em 14/02/2022, às 11:07, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Felismino de Azevedo, Chefe-Adjunto**, em 14/02/2022, às 11:27, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6631646** e o código CRC **66AA5FA7**.

Referência: Processo nº 21196.000084/2022-25

SEI nº 6631646